

resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida
Auto de infração Ambiental: 20171029016670-1
Datada Infração: 29-10-2017
Autuado: MARIA TEODORA FERREIRA DA SILVA
CPF: 255.151.858-03
Data da Sessão: 04-01-2018
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos
Auto de infração Ambiental: 20171003009308-1
Datada Infração: 04-10-2017
Autuado: MARIA DO SOCORRO COSTA
CPF: 279.441.638-38
Data da Sessão: 04-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Aplicar;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IX - RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto - CTRF9, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a pedido da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para entrega da primeira via do Auto de Infração Ambiental via Correio e/ou Polícia Militar Ambiental.

Autos de Infração Ambiental: 20171114007560-1 e 20171114007560-3

Parte Autuada: ENILTON DE OLIVEIRA ALMEIDA
CPF: 585.995.841-20
Município da Infração: ORLÂNDIA/SP
Valor da Multa: R\$ 101.500,00 e R\$ 624.000,00
Descrição da Infração: Por transportar espécime da fauna silvestre sem autorização da autoridade competente e por praticar ato de maus tratos a animais silvestres.
Enquadramento: Resolução SMA 48/2014 - artigo 25 e artigo 29.

Motivo da Publicação: Nos termos do artigo 4º e 6º do Decreto 60.342/2014, NOTIFICADO V. Sa. da lavratura dos Autos de Infração Ambiental supracitados, sendo necessário o seu comparecimento, ou de representante munido de procuração, no Ponto de Atendimento Ambiental 32, localizado na Avenida Dr. Flavio Rocha, 4511, Vila Imperador, Franca/SP, CEP: 14405-600, no dia 02-02-2018 às 14h para participação da Sessão de Atendimento Ambiental de que tratam os artigos 7 a 12 do Decreto 60.342/2014.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria Cpu 242, de 6-10-2017

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da empresa Delicatessen Produção de Filmes para utilização de área, visando à realização de produção foto cinematográfica.

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 8.031/2017;

DECIDE:

Artigo 1º- Fica designado Mauro Benigno, portador do RG 15.354.087-4 SSP/SP, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos, para a realização da produção foto cinematográfica, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 8.031/2017)

Despacho do Coordenador, de 10-10-2017

Autorizando, nos termos do artigo no disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 60.231, de 01-04-2014, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, e conforme o disposto na Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015, o uso das áreas especificadas nos autos deste processo, situadas no interior do Parque Villa-Lobos, pela empresa Delicatessen Produção de Filmes, entre 10:30 e 14:30 do dia 11-10-2017, a título precário e oneroso, com cobrança do valor estipulado na alínea "a" do inciso II do artigo 4º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, e, se necessário, combinadas com os § 1º do mesmo artigo da referida Resolução, a ser pago até o dia 11-10-2017, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob 13.885.885/0001-03; existente no BANCO DO BRASIL, Agência 01897-X, Conta Corrente 8834-X. Ressaltando que, caso não seja possível realizar a foto-filmagem em virtude de condições climáticas adversas, é facultado ao Administrador do Parque Villa-Lobos marcar nova data para o serviço, a teor do disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução SMA 20, de 24-03-2010, observando-se o § 2º do artigo 5º dessa Resolução, bem como certificar o pagamento do preço público estabelecido.

(Processo SMA 8.031/2017)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Delicatessen Produção de Filmes.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a empresa Delicatessen Produção de Filmes

Objeto: A utilização de área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados) na área denominada "Quadra de Tênis", Áreas Livres, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (ANEXO "C"), no interior do Parque Villa-Lobos, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, visando à realização de produção de filmagem pelo período de até 4hs, no dia 11-10-2017, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 (hum) dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 11-10-2017

Valor: R\$ 5.465,26, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 11-10-2017. (Processo SMA 8.031/2017) (Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em observância ao que dispõe o artigo 22, parágrafos 2º e 3º, da Lei 9.985/2000 (SNUC) e artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto 4.340/2002, com base no Decreto 51.150/2006, e no Processo FF 295/2010, faz saber que se acha aberta CONSULTA PÚBLICA, para reconhecimento de RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL.

1. Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Gigante do Itaguare, com área de 358,64 hectares, de propriedade de Reserva Chico Nunes Empreendimentos e Participações Ltda, situada no Município de Cruzeiro - São Paulo, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro - SP.

2. A área em questão situa-se em área remanescente do bioma MATA ATLÂNTICA e em área importante para a conservação da biodiversidade.

3. Maiores informações sobre a área proposta ou quaisquer manifestações sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação devem ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias úteis para:

rpfn@fflorestal.sp.gov.br ou
Fundação Florestal - Programa RPPN Paulistas
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Prédio 12 - 4º
Alto de Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05459-900

Extrato de Contrato

Segundo Termo - Aditamento e Reti-Ratificação
Processo 387/15
Contrato 15027-7-01-11
Parecer FF/AJ 336/2017 data: 21-12-2017
Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
CNPJ: 56.825.110/0001-47
Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.
CNPJ: 03.022.122/0001-77

Objeto do contrato: Prestação de serviços de apoio operacional e gerencial à implementação do programa Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica.

Objeto do termo: Prorrogação do prazo de vigência, 12 (doze) meses, 03-01-2018 a 02-01-2019 e o acréscimo de serviços - despesas de viagens - meia pensão.

Valor do contrato: R\$ 2.085.262,00.
Vigência: 03-01-2018 a 02-01-2019.
Data de assinatura: 22-12-2017.

Extrato de Contrato

Primeiro Termo - Aditamento
Processo 710/2016
Contrato 17062-7-04-14
Parecer FF/AJ 001/18 - Data: 04-01-2018
Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
CNPJ: 56.825.110/0001-47
Contratada: Gabep Saneamento e Construções Ltda - ME.
CNPJ: 15.112.582/0001-75

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de execução de obras de contenção de margens de rio para atracadouro no Peic - Parque Estadual Ilha do Cardoso.

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência, 30 (trinta) dias, 06-01-2018 a 05-02-2018.

Valor do Contrato: R\$ 89.000,00.
Vigência: 06-01-2018 a 05-02-2018.
Data de Assinatura: 05-01-2018.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Resiways Indústria Brasileira de Produtos Reciclados Eireli; CNPJ: 03.508.401/0001-45, localizado (a) à Avenida Rainha, 919 - Parque das Empresas - Mogi Mirim - SP (CEP 13.803-350), fica ciente de que, em 17-11-2016, foi autuado (a) por meio do AII/PM 65000687 - NGRM 65000726, por ter instalado e estar em operação equipamentos, sem a devida Licença de Instalação e de Operação da Cetesb, em 650 vezes o valor da Ufesp e o recurso interposto contra a referida autuação foi INDEFERIDO pela Gerência do Departamento de Ações de Controle II da CETESB. O processo poderá ser consultado na Agência Ambiental de Mogi Guaçu, localizada à Rua Hugo Pancheira, 400 - Pedregulhal - Mogi Guaçu - SP.

Comunicado

A Cetesb, para dar cumprimento a Resolução CONAMA 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 10-01-2018 no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 319/2013 (031195/2017-18)
A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE para Parque Várzeas do Rio Baquirivu Guaçu, no município de Guarulhos/SP.

Processo 183/2015 (024051/2017-80)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Operação da Petrosbras Transporte S/A - Transpetro para Troca de Trecho do Oleoduto Opasa 16, nos municípios de Paulínia, Campinas, Jundiá, Cajamar, Santana de Parnaíba e Barueri/SP.

Processo 006/2018 (029387/2017-45)
A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Regularização de Licença Ambiental de Operação da Fibria Terminais Portuários S/A para Desembarque e embarque de fardos de celulose, no município de Santos/SP.

Processo 187/2016 (034501/2017-16)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação do Viarondon Concessionária de Rodovia SA para Implantação de Marginais no sentido Leste/Oeste SP-300 compreendendo os km 550+000 ao 554+700 metros, incluindo as melhorias nos dispositivos nos km 550+000, 553+200 e 554+700 metros, no município de Guarapes/SP.

Retificações

Do D.O. de 18-12-2017

No comunicado referente ao Processo 258/2016(018310/2017-29), recebeu o pedido licença ambiental de instalação da Gás Brasileiro Distribuidora S/A. Onde se lê: Projeto Bolsão Bauru - Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado, leia-se: Projeto Bolsão Panorama Bauru - Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado.

No comunicado referente ao Processo 258/2016(018310/2017-29), recebeu o pedido licença ambiental de operação da Gás Brasileiro Distribuidora S/A. Onde se lê: Projeto Bolsão Bauru - Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado, leia-se: Projeto Bolsão Bauru - Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado - ENERBRAX.

Do D.O. de 29-12-2017

No comunicado referente ao Processo 258/2016(018310/2017-29), recebeu o pedido licença ambiental de operação da Gás Brasileiro Distribuidora S/A. Onde se lê:

Projeto Bolsão Bauru - Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado - ENERBRAX, leia-se: Projeto BILD Bauru - Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução Pge 2, de 10-1-2018

Cria, junto à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, o Núcleo de Direito de Pessoal

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO ADJUNTO, respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de racionalização de trabalho nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias, visando dar maior celeridade e eficiência para a Administração Pública paulista,

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e uniformização das orientações jurídicas no que concerne às matérias relativas aos servidores e empregados públicos da Administração Centralizada e Autarquias do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o permissivo do artigo 21, incisos V e VII, da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e

CONSIDERANDO a proposta formulada pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, o Núcleo de Direito de Pessoal, cujo escopo é sistematizar, uniformizar e centralizar as orientações jurídicas da Procuradoria Geral do Estado nos processos relativos à vida funcional dos servidores e empregados públicos da Administração Centralizada e Autarquias do Estado de São Paulo.

§ 1º - Os processos relativos à vida funcional do servidor e do empregado público são os referentes à remuneração, licenças, afastamentos, adicionais, abonos, promoções, concursos públicos, gratificações, diárias, vantagens, benefícios, incorporações, contagem de tempo e dispensa de reposição ao erário, dentre outros.

§ 2º - Para atingir a finalidade prevista no caput, o Núcleo prestará orientação jurídica à Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão – UCRH, órgão central do Sistema de Administração de Pessoal do Estado de São Paulo.

§ 3º - As Consultorias Jurídicas ficam dispensadas de analisar os processos e expedientes administrativos relativos à vida funcional dos servidores e empregados públicos das respectivas Secretarias de Estado ou Autarquias, devendo encaminhá-los ao Núcleo, de acordo com cronograma a ser oportunamente divulgado pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral.

§ 4º - As minutas das informações das autoridades em mandado de segurança que versem sobre a matéria objeto desta resolução permanecem sob responsabilidade das Consultorias Jurídicas.

Artigo 2º - O Núcleo será integrado pelos seguintes Procuradores do Estado, com prejuízo de suas atribuições normais:

I - WOLKER VOLANIN BICALHO, RG 11.927.304;
II - MÁRCIA AMINO, RG 15.710.620-2;
III - ELISÂNGELA DA LIBRAÇÃO, RG 27.882.429-8;
IV - MAURO DE MEDEIROS KELLER, RG 18.607.594-7.

Artigo 3º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares para o cumprimento desta resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15-01-2018.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

5º Termo Aditivo

Processo: GD0C. 18629-762428/2014
Contrato: PR-1 015/2014
Objeto: A Contratada aceitou, por liberalidade sua e em comum acordo com a Contratante, renunciar à aplicação do reajuste previsto na Cláusula 3ª do Contrato PR-1 015/2014, para o exercício de 2017.

Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Contratada: Gomaq Máquinas para Escritório Ltda.
Base mensal para o período de 03-10-2017 a 02-10-2018 - R\$7.859,86

Classif.Recursos: Programa de Trabalho:
03.092.4001.5843.0000
Unidade Gestora Executora: 400110
Subelemento Econômico: 339039-15
Data da assinatura: 19-12-2017

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Comunicado

O Procurador do Estado chefe da Procuradoria Regional de Santos, atendendo ao determinado na Deliberação CPGE 067/2005, comunica aos Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, a abertura de inscrições para composição da comissão de concurso para seleção de estagiários de Direito para a Procuradoria Seccional do Vale do Ribeira. A comissão será composta por 4 (quatro) Procuradores do Estado.

As inscrições poderão ser realizadas pelo Correio Notes, para o endereço Adler Chiquezi/PGE/BR, com cópia para os endereços Andrea Silva Vieira/PGE/BR e Celso de Almeida Braga Mitaini/PGE/BR, por e-mail para o endereço achiquezi@sp.gov.br, com cópia para os endereços avieira@sp.gov.br, cmitaini@sp.gov.br, ou por meio de requerimento subscrito pelo Procurador do Estado, que deverá ser entregue na sede da Procuradoria Regional de Santos, situada na Rua Itororó, 59, Centro, Santos/SP, até às 17 horas do último dia do prazo de inscrições, conforme modelo constante do Anexo I. Não serão considerados os pedidos de inscrição intempéstivos, bem como aqueles apresentados em forma diversa do elencado ou com dados faltantes/incompletos.

O período de inscrições é de 15 a 19-01-2017, conforme artigo 4º, parágrafo único, da CPGE 267/2005. Havendo mais inscritos que o número de vagas para a comissão, o Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Santos realizará sorteio no dia 23-05-2012, às 15h, na sede da Regional, oportunidade em que designará o presidente da comissão, a quem competirá coordenar os trabalhos. Os Procuradores remanescentes ficarão, na ordem de sorteio, como suplentes. Caso não ocorra número de inscritos suficientes, serão designados Procuradores para exercerem as funções.

Fica desde logo designada reunirão no dia 30-01-2018, às 11 horas, na sede da Procuradoria Regional de Santos, para início da organização dos trabalhos a serem desenvolvidos.

A eventual ausência dos membros titulares da comissão nas reuniões ou quando da aplicação da prova ensinará a sua substituição pelos suplentes sorteados, pelo que não restarão preenchidos os requisitos necessários à expedição do compe-

tente certificado de participação como membro da comissão de concurso.

O certame será regido por edital previamente preparado e aprovado pela Procuradoria Regional de Santos. Os integrantes da Comissão de Concurso deverão, entre outras atribuições: a) elaborar as provas e respectivos gabaritos; b) efetuar a divulgação do certame junto às instituições de ensino da Baixada Santista e do Vale do Ribeira; c) obter e reservar local adequado para a elaboração do certame, no município de Registro/SP, conforme o número de candidatos inscritos; d) aplicar as provas em data e horário previamente designados; e) corrigir as provas aplicadas; f) elaborar a lista classificatória; g) apresentar relatório das atividades; h) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição, aplicação e correção das provas; i) comparecer e participar de todas as reuniões de trabalho necessárias à conclusão do certame, sob pena de desligamento, que poderão ser realizadas na sede da Procuradoria Regional de Santos, elaborando-se ata indicando-se a presença ou ausência dos membros; j) divulgação de todas as informações no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS.

_____, Procurador(a) do Estado, classificado(a) na área do(a) _____, da Procuradoria _____

_____, domiciliado em _____, Estado de São Paulo, residente na _____, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de Santos.

Termos em que, pede deferimento.
Santos, _____ de _____ de 2018.

assinatura do(a) interessado(a)

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 10-11-2017

Processo:18802-967200/2017
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Modalidade: Dispensa de Licitação
Pres: 400135
Elemento: 339030
Licitante: Lemarink Cartuchos Eireli epp
CNPJ:18.436.170/0001-07
Item 1 - 15 unid.Toner Compatível impressora Lexmark e260- Vr tt: R\$ 1.155,00
Licitante: Workbox Com. Eireli CNPJ:07.065.868/0001-19
Item 2 - 08 unid.Fotocondutor Compat. Impr. Lexmark e260- Vr tt: R\$ 611,20
Item 3 - 03 unid.Fotocondutor Compat. Impr. Lexmark e250- Vr tt: R\$ 279,00

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução ST 02, de 03-01-2018

Altera a Resolução ST-2 de 23-02-2017 sobre gerenciamento da Rede Notes no âmbito da Pasta e dá novas providências

O Secretário de Turismo, Considerando solicitação do Secretário de Govern no ATG/Ofício-Circular 002/17-SG;

Considerando a importância da Rede Notes para a comunicação entre os integrantes dos órgãos e entidades estaduais;

Considerando a necessidade de permanente atualização da Rede Notes e consequente cancelamento dos cadastros de servidores tão logo sejam desligados dos órgãos de sua alçada;

Considerando que a manutenção de cada usuário na Rede Notes implica despesa contratual e que a permanência indevida de ex-servidores acarreta perda patrimonial para o Estado;

Considerando parte da Rede Notes a solução de correio eletrônico e colaboração online na nuvem, denominada Integra - email como serviço;

Considerando necessidade de complementar normatização visando a segurança da informação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para gerenciamento da Rede Notes: Joyce Borges Galdino, RG 34.574.641-7, Assessor Técnico IV, Responsável pelo Expediente do Núcleo de Recursos Humanos, e Fernanda Tavares Baroni Ortiz Rivera, RG 29.635.715-7, responsável pelo acompanhamento do contrato de prestação de serviços 003/2016, que trata da prestação de serviços técnicos especializados de informática pela PRODESP.

Art. 2º Em caso de ausência ou impedimento, os designados acima serão substituídos pelos servidores Juliana do Nascimento Andrade de Araujo, RG 35.246.519-0, e Rodrigo Aluani Prata Campos RG M-9162539, respectivamente.

Art. 3º Os atos de desligamento dos servidores da Pasta, incluindo afastamentos, exonerações, falecimentos, aposentadorias e demais eventos correlatos, deverão ser imediatamente informadas pela servidora Joyce Borges Galdino, ou seu substituto, à servidora Fernanda Tavares Baroni Ortiz Rivera, ou seu substituto, para efetuar o também imediato cancelamento do usuário no sistema através do sistema Portal Integra (www.portalintegra.sp.gov.br) mediante login e senha pessoais fornecidos pela PRODESP.

Art. 4º O mesmo procedimento deverá ser adotado quando tratar-se de solicitação de inclusão de usuários na Rede Notes, decorrentes de novas nomeações, mas torna-se obrigatório ao Responsável pelo Expediente do Núcleo de Recursos Humanos da Pasta, ou seu substituto, informar nome completo do servidor, cargo, telefone e endereço corporativo, incluindo andar e sala caso aplicável, e sugestão de conta evidenciando o último sobrenome.

Art. 5º Deverá ser priorizada a utilização da terminação "@turismo.sp.gov.br", exceto para os ocupantes dos cargos de Secretário, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, os quais deverão utilizar criados com a terminação @sp.gov.br no intuito de manter o padrão já estabelecido nas demais Secretarias.

Art. 6º A inclusão e exclusão de contatos do Secretário de Turismo, Secretário Adjunto de Turismo e Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo passa a seguir o mesmo procedimento das demais contatos de usuários da Pasta pois estes cargos que pertenciam à Rede Notes Executiva, sob Gestão da Secretaria de Governo até julho de 2017, foram migrados para o Turismo por determinação da Diretoria de Operações da PRODESP, através de sua Coordenadoria de Operação de Outsourcing de Clientes.

Art. 7º No tocante aos e-mails departamentais já existentes, caberá a cada Dirigente Setorial, no âmbito desta Pasta, comunicar à servidora Fernanda Tavares Baroni Ortiz Rivera, ou seu substituto, quanto à sua exclusão no Portal Integra.

Art. 8º Para criação novos e-mails departamentais, as solicitações enviadas à servidora Fernanda Tava